

**LICEII - COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA**  
**Edital 741, de 28 de abril de 2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA - PARFOR EQUIDADE**

A Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o processo seletivo para o cargo de Professor(a) Formador(a) I e II, destinado à atuação nos componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (LICEII), referentes ao semestre letivo 2025.2, em conformidade com a Coordenação Institucional do PARFOR Equidade/UFRN e o disposto no Edital Nº 23/2023, do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR Equidade.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **07 vagas** e à formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor(a) Formador(a) I e II, para atuar nos componentes curriculares especificados no semestre 2025.2, conforme descrito no item 4.1, do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena (LICEII). O processo seletivo terá validade de dois anos, a contar da data de sua publicação.

**1.2.** O processo seletivo será realizado por Comissão de Seleção, constituída especificamente para o curso objeto do processo seletivo e nomeada pela Portaria Nº 55/2025 do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) da UFRN.

**1.3.** O(A) candidato(a) deverá optar por um dos componentes curriculares indicados no item 4.1 deste Edital.

**1.4.** Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

**2. DAS ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E BOLSA**

**2.1** Das atribuições do(a) Professor(a) Formador(a) I e do(a) Professor(a) Formador(a) II:

I - elaborar e cumprir plano de atividades em consonância com o projeto pedagógico do curso em que atua e mediante a aprovação do Coordenador de Curso;

II - zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes e pela qualidade do ensino ministrado;

III - orientar, dirigir e ministrar o ensino de sua disciplina/componente curricular, cumprindo integralmente o programa e a carga horária, os dias letivos e os horários estabelecidos;

IV - participar integralmente de atividades relativas ao planejamento e à avaliação promovidas no âmbito do curso em que atua;

V - ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas quando convocado(a) pela coordenação do curso;

VI - ter disponibilidade para viajar aos polos para realizar atividades durante o "Tempo Comunidade";

VII - atualizar-se constantemente sobre os temas e pesquisas relacionados à área de conhecimento do componente curricular sob sua responsabilidade;

VIII - colaborar nas atividades promovidas pela coordenação de curso e pela coordenação institucional do PARFOR Equidade;

IX - organizar e aplicar as avaliações acadêmicas dos(as) alunos(as) e comunicar os resultados à coordenação do curso;

X - apresentar à coordenação de curso, antes do início das atividades do componente curricular ou sempre que solicitado(a), o plano de curso, o relatório das atividades desenvolvidas e o registro de frequência dos(as) alunos(as);

XI - participar de reuniões de planejamento e de avaliação das atividades acadêmicas;

XII - fornecer, sempre que solicitado pelas coordenações ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), relatórios e informações pertinentes ao desenvolvimento de suas atividades;

XIII - orientar os(as) estudantes, quando solicitado(a);

XIV - auxiliar o Coordenador Institucional e o Coordenador de Curso na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES, zelando para que sejam cumpridas por todos(as) os(as) envolvidos(as) na implementação do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado(a), de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos relativos ao PARFOR Equidade.

## **2.2 Da organização curricular e da carga horária**

2.2.1 O Curso é organizado com base na pedagogia da alternância, que compreende a realização de atividades em dois momentos distintos: o “Tempo Universidade” e o “Tempo Comunidade”;

2.2.2 No “Tempo Universidade”, as atividades ocorrerão no Campus da UFRN em Natal, com carga horária diária de 8 horas, conforme a programação de cada componente curricular, nos meses de junho e julho de 2025;

2.2.3 No “Tempo Comunidade”, as atividades ocorrerão em polos organizados nos seguintes Territórios Indígenas: Polo Potiguara Catu (nos municípios de Canguaretama/RN e Goianinha/RN), Polo Tapuia Tarairiú (municípios de Macaíba/RN e São Gonçalo do Amarante/RN) e Polo Mendonça Potiguara (João Câmara/RN). As atividades serão realizadas nos meses de agosto a dezembro de 2025.

2.2.4 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade compatível com as atribuições presentes no item 2.1, com a organização curricular e da carga horária descrita no item 2.2 e definida de acordo com o cronograma do item 9.1;

2.2.5 O(a) professor(a) formador(a) ministrará os componentes curriculares elencados no Item 4.1, os quais devem estar em acordo com as ementas constantes no PPC (como descritas no Anexo I e na página do Curso através do link <http://www.graduacao.ufrn.br/liceii>) e coerentes com a proposta pedagógica intercultural, específica e diferenciada da Licenciatura em Educação Intercultural Indígena.

## **2.3 Da Bolsa**

2.3.1 As bolsas serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente ao(a) beneficiário(a), mediante crédito em conta de titularidade do(a) bolsista, em agência indicada pelo(a) bolsista no Termo de Compromisso, a ser firmado por meio do sistema eletrônico da CAPES.

2.3.2 O(A) bolsista deverá estar cadastrado(a) na Plataforma Freire, com informações de identificação, formação e experiência profissional, exigidas no presente Edital;

2.3.3 A participação no PARFOR na condição de bolsista, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES;

2.3.4 A bolsa será concedida conforme a função exercida e os critérios definidos no Edital PARFOR Equidade nº 23/2023 e na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, ou em norma superveniente que venha a substituí-la, observando-se os seguintes valores:

a) R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) para candidatos(as) que comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério superior, comprovem titulação mínima de mestrado e atendam aos requisitos descritos no item 3.1 deste Edital, correspondentes ao cargo de Professor(a) Formador(a) I;

b) R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) para candidatos(as) que possuam titulação em curso de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*), no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior e que atendam aos requisitos descritos no item 3.2, correspondentes ao cargo de Professor(a) Formador(a) II.

2.3.5 Será concedida 1 (uma) cota mensal para cada formador(a) a cada 15 horas de componente curricular, limitando-se a 6 (seis) mensalidades por componente curricular.

2.3.6 É vedado ao(a) bolsista acumular o recebimento de bolsas no âmbito do PARFOR Equidade com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, bem como bolsas de quaisquer programas da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

*Parágrafo único.* A exceção à vedação de acúmulo somente será admitida nos casos expressamente previstos em normas específicas e dependerá de autorização formal e prévia da CAPES, mediante solicitação devidamente fundamentada e instruída com os documentos exigidos pelos sistemas oficiais de gestão de bolsas da referida instituição.

2.3.7 Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, será considerado o registro do período de vinculação do bolsista registrado no sistema de pagamento de bolsas da CAPES, o qual deverá estar em conformidade com o cronograma previsto na matriz curricular do curso e refletir com exatidão o período de atuação do(a) bolsista no âmbito do PARFOR Equidade.

### **3. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA**

**3.1** Poderão se candidatar ao cargo de **Professor(a) Formador(a) I** os(as) docentes que reunirem os requisitos listados a seguir:

I - ser docente da UFRN em curso de licenciatura;

*Comprovação:* será aceita Declaração emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRN).

II - possuir título de mestre ou doutor(a);

*Comprovação:* Diploma (frente e verso) emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do componente curricular que irá ministrar;

*Comprovação:* Diploma (frente e verso) emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

IV - possuir **experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior;**

*Comprovação:* Serão aceitas declarações ou certificados emitidos por órgão competente, indicando a natureza das atividades desenvolvidas e os respectivos períodos de realização.

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 2 (dois) dos critérios a seguir:

*Comprovação:* serão aceitas declarações ou certificados, devidamente emitidos pelo órgão competente, indicando a natureza da atividade desenvolvida e seu período de realização.

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;

d) coordenação de curso de licenciatura.

VI - possuir experiência docente na área do componente que irá ministrar ou em área correlata

*Comprovação:* serão aceitas declarações ou certificados emitidos por órgão competente, indicando a natureza das atividades e o período de sua realização.

**3.2** Poderão se candidatar ao cargo de **Professor(a) Formador(a) II** os(as) docentes que reunirem os requisitos listados a seguir:

I - pertencer ao quadro da UFRN como professor(a) efetivo(a), substituto(a) ou visitante, ou ser estudante de doutorado ou pós-doutorado na UFRN, ou ainda servidor(a) de secretarias de educação municipais ou estadual;

*Comprovação:* serão aceitas declaração emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA/UFRN), no caso de vínculo com a UFRN; declaração de vínculo efetivo emitida pela Secretaria de Administração ou Secretaria de Educação do município ou estado; ou declaração da escola emitida por meio do SIGEduc.

II - ter formação em curso de pós-graduação nas modalidades *lato sensu* ou *stricto sensu*;

*Comprovação:* Diploma (frente e verso) emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

III - possuir formação, em nível de graduação ou pós-graduação, na área do componente curricular pretendido;

*Comprovação:* Diploma (frente e verso) emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

IV - comprovar **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério**;

*Comprovação:* serão aceitas declarações ou certificados emitidos por órgão competente, indicando a natureza da atividade desenvolvida e seu período de realização;

V - possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

*Comprovação:* serão aceitas declarações ou certificados emitidos pelo órgão competente, indicando a natureza da atividade desenvolvida e seu período de realização.

a) docência em disciplina de curso de licenciatura;

b) docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;

c) atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programas ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;

- d) coordenação de curso de licenciatura;  
 e) docência ou gestão pedagógica na educação básica.

VI - possuir experiência docente na área do componente curricular que irá ministrar ou em área correlata;

*Comprovação:* serão aceitas declarações ou certificados emitidos por órgão competente, indicando a natureza da atividade e seu período de realização.

#### 4. DAS VAGAS

**4.1** A presente seleção destina-se ao preenchimento de **07 (sete)** vagas para os cargos de Professor(a) Formador I e II, para atuação nos componentes curriculares do Curso de Segunda Licenciatura em Educação Intercultural Indígena, no semestre 2025.2, conforme a distribuição apresentada no Quadro 1 deste edital.

**Quadro 1 - Distribuição de vagas por componente curricular**

Código	Nome do componente	Carga horária	Funcionamento	Vagas
ART0147	Dança e Arte Indígena	28h	Tempo Universidade e Tempo Comunidade	01
DAN0043	Laboratório Intercultural III	15h	Tempo Universidade	01
LET0905	Introdução aos Estudos Linguísticos	30h	Tempo Universidade e Tempo Comunidade	01
LET0912	Estudos Literários Indígenas: Introdução	30h	Tempo Universidade e Tempo Comunidade	01
LET0916	Morfologia e Semântica do Português Brasileiro	30h	Tempo Universidade e Tempo Comunidade	01
PEC6001	Estágio Supervisionado de Formação de Professores/as Indígenas I	80h	Tempo Universidade e Tempo Comunidade	01
PEC6007	Educação Intercultural, Tecnologia e Material Didático	30h	Tempo Universidade e Tempo Comunidade	01

**4.2** A carga horária dos componentes curriculares é distribuída entre o “Tempo Universidade”, correspondendo ao período de aulas presenciais no Campus da UFRN em Natal/RN, conforme indicado

no item 2.2.2, e o “Tempo Comunidade”, relativo às atividades realizadas nos Territórios Indígenas mencionados no item 2.2.3 deste Edital.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela Internet, mediante o envio de toda a documentação para o endereço eletrônico [liceii@cchla.ufrn.br](mailto:liceii@cchla.ufrn.br), no período de 29 de abril a 11 de maio de 2025, respeitando o horário oficial de Natal (RN).

**5.2** Somente será admitida uma única inscrição por candidato(a).

**5.3** O(A) candidato(a) deverá enviar os documentos relacionados a seguir, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo II);  
2. Documento de identificação com foto (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos em suas cópias frente e verso:

a) Carteira de Identidade Nacional (CIN). Caso seja apresentada a CIN, não será necessário apresentar o CPF separadamente;

b) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997);

c) Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

d) Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.

3. Cadastro de pessoa física (CPF), caso não seja apresentada a CIN;

4. Comprovantes que o(a) candidato(a) atende às exigências definidas nos itens 3.1 ou 3.2 deste Edital. São considerados documentos para comprovação:

- Declaração Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), para fins de comprovação da condição de docente efetivo(a), substituto(a) ou visitante da UFRN, regime de trabalho, lotação e experiência no magistério superior;

- Declaração emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, no caso de estudante de doutorado, ou pela secretaria do programa de pós-graduação ou unidade acadêmica onde está realizando estágio pós-doutoral;

- Diploma de especialização, mestrado ou doutorado (frente e verso);

- Declarações ou certificados emitidos pelo órgão competente, indicando a experiência no magistério;

- Declarações ou certificados emitidos pelo órgão competente, indicando a experiência na formação de professores;

- Declarações ou certificados emitidos pelo órgão competente, indicando a experiência docente na área do componente curricular que irá ministrar ou em área correlata.

**5.4** Não serão aceitos documentos enviados por outros meios, como postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entrega por terceiros ou qualquer forma distinta da prevista neste Edital. A inscrição será válida somente se realizada por meio do endereço eletrônico indicado no item 5.1.

**5.5** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição que não forem recepcionadas em decorrência de problemas técnicos dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados e a efetivação da inscrição;

**5.6** Além da documentação básica especificada no item 5.3. do presente Edital, o(a) candidato(a) poderá anexar outros documentos que atendam aos critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital;

**5.7** A não apresentação da documentação de que trata o item 5.3 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no cancelamento sumário da inscrição;

**5.8** Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo;

**5.9** Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 5.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos;

**5.10** A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 5.3 e suas respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a);

**5.11** Do resultado de todas as etapas do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo do mesmo, a ser impetrado pelo(a) candidato(a) em conformidade com as regras estipuladas no item 8 deste Edital.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** A seleção será composta pelas seguintes etapas:

**6.1.1 PRIMEIRA ETAPA - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (eliminatória):** nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição conforme itens 3.1, 3.2 e 5.3;

**6.1.2 SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (eliminatória e classificatória):** consiste na análise da documentação para fins de pontuação, conforme o Anexo III;

**6.1.2.1** A análise da documentação (conforme Anexo III) de cada candidato(a) que tiver inscrição DEFERIDA no processo seletivo de acordo com a tabela de pontuação, obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Análise realizada pela Comissão Examinadora composta de três membros titulares, quer sejam docentes ou servidores(as) técnico-administrativos que pertençam preferencialmente ao quadro efetivo da UFRN e/ou de outras IES públicas, designada pela Direção do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFRN, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade;

b) A Comissão Examinadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e, após avaliar todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as), sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos;

c) Ao(A) candidato(a) que não apresentar nenhuma comprovação das informações descritas no Anexo III será atribuída pontuação O (zero) pelos(as) examinadores(as) na referida análise, implicando a eliminação automática do(a) candidato(a).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1** Os(As) candidatos(as) serão sequenciados(as), em ordem decrescente, considerando a pontuação final obtida na análise da documentação, listado no Anexo III.

**7.2** No caso de empate na pontuação final de classificação entre os(as) candidatos(as) para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato(a) com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação Intercultural Indígena;

c) Candidato(a) com mais idade entre os(as) empatados(as), considerando ano, mês e dia.

**7.3** Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos(as) em ordem decrescente, conforme item 7.1, de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 7.2, para efeitos de classificação dos(as) candidatos(as).

**7.4** A classificação final dos(as) candidatos(as) poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado de cada fase do processo seletivo caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser interposto pelo(a) candidato(a) exclusivamente no período estipulado no cronograma constante no item 9 deste Edital. O recurso deverá ser preenchido por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado nas páginas eletrônicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (<https://cchla.ufrn.br/site/>) e do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN (<http://www.graduacao.ufrn.br/liceii>), que será apreciado pela Comissão Examinadora instituída na forma do item 6 deste Edital.

**8.2** O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

**8.3** O(a) candidato(a) deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, que será disponibilizado nas páginas eletrônicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (<https://cchla.ufrn.br/site/>) e do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN (<http://www.graduacao.ufrn.br/liceii>), indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da Comissão Examinadora.

**8.4** Das decisões proferidas por análise recursal pela Comissão Examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

## **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1** As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	28 de abril de 2025
Solicitação de inscrições	De 29 de abril a 11 de maio de 2025
Homologação das inscrições (1ª etapa)	12 de maio de 2025
Interposição de recursos ao resultado da primeira etapa	Até 24 horas após a divulgação da homologação das inscrições (1ª etapa)
Resposta a eventuais recursos interpostos na primeira etapa	14 de maio de 2025
Publicação do resultado da análise da documentação para classificação (2ª etapa)	16 de maio de 2025
Interposição de recursos ao resultado da segunda etapa	Até 24 horas após a divulgação do resultado da 2ª etapa

Resposta a eventuais recursos interpostos na segunda etapa	19 de maio de 2025
Homologação do resultado final	20 de maio de 2025
Início das aulas	Na data provável de 16 de junho de 2025

**9.2** O cronograma estipulado no item 9.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

**9.3** Os resultados dos recursos administrativos, do deferimento da inscrição e da análise da documentação serão publicados nas páginas eletrônicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (<https://cchla.ufrn.br/site/>) e do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN (<http://www.graduacao.ufrn.br/liceii>).

**9.4** A homologação do resultado final será publicada nas páginas eletrônicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (<https://cchla.ufrn.br/site/>) e do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN (<http://www.graduacao.ufrn.br/liceii>).

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

**10.2** A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação de Curso o direito de aproveitar os(as) candidatos(as) de acordo com as necessidades do curso, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela Comissão Examinadora.

**10.3** A contratação do(a) candidato(a) selecionado(a) de acordo com o número de vagas ofertadas está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES.

**10.4** Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

**10.5** Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados nas páginas eletrônicas do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (<https://cchla.ufrn.br/site/>) e do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN (<http://www.graduacao.ufrn.br/liceii>), incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

**10.6** Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela Comissão Examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN e/ou por substitutos regimentais.

Jose Glebson Vieira  
COORDENADOR DE CURSO

## **Anexos**

- ANEXO\_I\_-\_Quadro\_de\_componentes\_curriculares\_e\_respectivas\_ementas.pdf
- ANEXO\_II\_-\_FICHA\_DE\_INSCRIO.pdf





UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA

**ANEXO I**

**Quadro de componentes curriculares e respectivas ementas**

<b>Código</b>	<b>Nome do componente</b>	<b>Ementa*</b>
DAN0043	Laboratório Intercultural III	Desenvolver atividades integradoras de ensino, pesquisa e extensão a partir das seguintes temáticas: território, terra, paisagem, territorialidade, processos de territorialização, espaço, poder e Educação Escolar Indígena. Políticas curriculares.
PEC6001	Estágio Supervisionado de Formação de Professores/as Indígenas I	Reconhecimento de espaços não escolares e escolares, pontos de memória, mestres de saberes, compreendendo suas pedagogias e epistemologias, fundamentais para a construção de uma educação escolar participativa e consoante com a educação escolar indígena no RN, Registro das histórias e práticas de escolas indígenas do RN. Construção colaborativa de ações voltadas aos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) de escolas indígenas considerando a educação intercultural. Desenvolvimento de práticas extensionistas.
LET0912	Estudos Literários Indígenas: Introdução	Introdução aos estudos literários indígenas, abordando as propriedades da literatura indígena brasileira por meio da dimensão do conhecimento da experiência literária. Os tópicos desenvolvidos compreendem a história da literatura indígena no Brasil, a ancestralidade e as suas simbologias, as relações entre narrativas cosmológicas e de visões de mundo das etnias, a integração entre o ser humano e a Natureza, a oralidade e a memória, a vida e a obra, o ato de escrever e a matéria de vida, a genealogia e o cânone, os processos de tradução e autoria em literaturas indígenas. Análise e interpretação de textos da literatura indígena brasileira e latino-americana, bem como textos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA

<b>Código</b>	<b>Nome do componente</b>	<b>Ementa*</b>
		críticos e teóricos voltados à literatura indígena do Brasil e universal.
LET0916	Morfologia e Semântica do Português Brasileiro	Descrição e análise de elementos linguísticos no nível morfológico. Morfologia flexional e derivacional. Construção de sentidos por sinonímia, polissemia, homonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia. Aplicação de abordagem morfológica e semântica no ensino de Língua Portuguesa na Educação Escolar Indígena.
LET0905	Introdução aos Estudos Linguísticos	A constituição da ciência da linguagem; As filiações da Linguística; Relações língua, cultura e sociedade (manifestações de oralidade e de escrita)
PEC6007	Educação Intercultural, Tecnologia e Material Didático	Educação Intercultural, tecnologia e materiais didáticos. Acervos, repositórios e bibliotecas digitais. Pesquisa de tipologias e materiais produzidos por indígenas. Avaliação, planejamento e produção colaborativa de materiais didáticos.
ART0147	Dança e Arte Indígena	Abordagem e construção de dinâmica e atividades que enfatizam os aspectos socioculturais e políticos da dança numa perspectiva indígena. Atividade curricular em comunidades indígenas para promoção de um conhecimento transdisciplinar gerado a partir de situações concretas referentes a processos e produtos no contexto da dança indígena. Estudo dos saberes sobre danças das comunidades tradicionais indígenas que possam ser refletidos e transmitidos por seus principais representantes, garantindo seu protagonismo e o diálogo pluriépistêmico entre tradição e ciência.

\* As ementas poderão ser alteradas pelo Colegiado



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Candidato(a)</b>	
<b>Endereço completo</b>	
<b>Município</b>	
<b>Estado</b>	
<b>RG / Órgão expedidor</b>	
<b>CPF</b>	
<b>Telefones</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Tempo de magistério no ensino superior</b>	

**Componente(s) para o(s) qual(is) está se inscrevendo:**

<b>Código</b>	<b>Nome do componente</b>	<b>Indicação (marcar com "x")</b>
DAN0043	Laboratório Intercultural III	
PEC6001	Estágio Supervisionado de formação de professores/as indígenas I	
LET0912	Estudos Literários Indígenas: Introdução	
LET0916	Morfologia e Semântica do Português Brasileiro	
LET0905	Introdução aos Estudos Linguísticos	
PEC6007	Educação Intercultural, Tecnologia e Material Didático	
ART0147	Dança e Arte Indígena	

Declaro para os devidos fins de direito, junto à UFRN, que aceito todas as condições estabelecidas no presente edital, sob pena de anulação de minha inscrição no referido processo.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL INDÍGENA

**ANEXO III**

**Quadro de pontuação da análise dos documentos para fins de pontuação para os cargos de Professor(a) Formador(a) I e II**

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação atribuída</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b> (a ser preenchida pela Comissão de Seleção)
Doutorado <sup>1</sup>	30	30	
Mestrado <sup>1</sup>	15	15	
Especialização <sup>1</sup>	7	7	
Experiência docente, no ensino superior, na área do componente que irá ministrar ou área correlata <sup>2</sup>	10 pontos por semestre	50	
Experiência em cursos de formação intercultural indígena <sup>3</sup>	5 pontos por semestre	40	
Participação na elaboração no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Intercultural Indígena da UFRN <sup>4</sup>	30	30	
Participação na elaboração de fichas dos componentes curriculares do Curso (LICEII-UFRN) <sup>5</sup>	30	30	
Pertencer ao departamento ao qual o componente pretendido está vinculado <sup>6</sup>	30	30	

<sup>1</sup> A pontuação será atribuída a maior titulação.

<sup>2</sup> Documento comprobatório emitido pela UFRN ou outra Instituição com a informação de componente da área que pretende ministrar Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigaa na aba de Ensino> Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino> Buscar > Imprimir e salvar como pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar).

<sup>3</sup> Documento comprobatório de atuação como docente ou formador em cursos licenciatura ou pedagogia intercultural indígena

<sup>4</sup> Informação não precisa ser declarada, pois está no Projeto Pedagógico do Curso

<sup>5</sup> Declaração feita pelo(a) próprio(a) professor(a) informando que participou do processo de elaboração das fichas dos componentes

<sup>6</sup> Declaração Funcional emitida pelo Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) da UFRN.